



LEI MUNICIPAL Nº 1.293 DE 13 DE JULHO DE 2018

**"Autoriza o Poder Executivo a Conceder
Auxílio Financeiro a Escola Estadual Coronel
Gabriel Capistrano e Dá Outras providências".**

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e o Prefeito Municipal Augusto Hart Ferreira, com fundamento inciso III, artigo 70 da Lei Orgânica Municipal, sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a Escola Estadual Coronel Gabriel Capistrano, localizada a Rua Silvio Palma de Castro, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), até dezembro de 2018, objetivando a manutenção das atividades para despesas correntes de custeio.

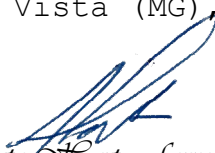
Art. 2º - Os valores autorizados no artigo 1º da presente lei serão pagos, conforme as disponibilidades financeiras do Município e fundamentalmente nos limites das possibilidades do município a concessão de auxílio financeiro visará o pagamento de despesas com a produtos para alimentação dos alunos e materiais de limpeza.

Art. 3º - Os valores acima mencionados serão repassados a Escola Estadual Coronel Gabriel Capistrano, mediante celebração de Termo de Convênio a ser celebrado com o município de São Sebastião da Bela Vista (MG).

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária específica.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei retroage seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2018.

São Sebastião da Bela Vista (MG), 13 de Julho de 2018.


Augusto Hart Ferreira
Prefeito Municipal